INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece Educação Sanitária em Produtos de Origem Animal por meio de Manual de procedimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – SIMCODEMA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa no Município de Canarana/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – SIM/CODEMA, o Programa de Educação Sanitária em Produtos de Origem Animal.

Art. 2º O Programa de Educação Sanitária será executado conforme o Manual de Procedimentos constante no Anexo desta Instrução Normativa, que passa a integrar este ato normativo.

Art. 3º O Programa de Educação Sanitária terá como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da inspeção sanitária de produtos de origem animal;

II – estimular o consumo de alimentos de origem animal produzidos em estabelecimentos regularizados e inspecionados;

III – prevenir riscos à saúde pública decorrentes do consumo de produtos clandestinos;

IV – fortalecer a cultura de segurança dos alimentos no âmbito da cadeia produtiva;

V – apoiar as ações de defesa agropecuária e segurança alimentar no território dos municípios consorciados.

Art. 4º As ações de educação sanitária deverão ser planejadas e executadas em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Sanitária em Defesa

VILSON BIGUELINI:46070443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2026.03.09 14:44:23 -03'00'

Agropecuária – PROESA, observando os princípios da prevenção, participação social, comunicação do risco e promoção da saúde.

Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal deverá elaborar e executar plano anual de atividades de educação sanitária, contemplando, no mínimo, três ações educativas por ano.

Art. 6º As ações de educação sanitária poderão incluir, entre outras iniciativas:

I – palestras e seminários educativos;

II – oficinas técnicas e capacitações;

III – campanhas informativas;

IV – entrevistas em rádio e outros meios de comunicação;

V – divulgação em mídias digitais;

VI – participação em feiras agropecuárias e eventos do setor;

VII – atividades educativas em escolas urbanas e rurais;

VIII – produção e distribuição de materiais educativos.

Art. 7º O Serviço de Inspeção Municipal deverá manter registro das atividades realizadas no âmbito do Programa de Educação Sanitária, contendo, no mínimo:

I – data e local da ação;

II – público participante;

III – tema abordado;

IV – responsáveis pela atividade;

V – materiais educativos utilizados.

Art. 8º As ações de educação sanitária deverão priorizar temas relacionados a:

I – riscos sanitários associados ao consumo de produtos clandestinos;

II – boas práticas de fabricação;

III – rastreabilidade e controle de qualidade;

VILSON BIGUELINI:46070443187
Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187
Dados: 2026.03.09 14:44:34 -03'00'

IV – doenças transmitidas por alimentos;

V – zoonoses associadas à produção animal;

VI – importância da inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 9º O Programa de Educação Sanitária deverá apoiar as ações institucionais de prevenção e combate à produção e comercialização clandestina de produtos de origem animal, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e da saúde pública.

Art. 10. O Manual de Procedimentos constante no Anexo desta Instrução Normativa poderá ser atualizado e aprimorado periodicamente pelo Serviço de Inspeção Municipal do CODEMA, de modo a incorporar avanços científicos, tecnológicos, metodológicos e novas ferramentas de comunicação e educação sanitária, desde que preservados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 09 de março de 2026.

VILSON BIGUELINI:46070443187
Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187
Dados: 2026.03.09 14:44:44 -03'00'

VILSON BIGUELINI
PRESIDENTE DO CODEMA

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
Data: 09/03/2026 15:05:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaborado e Revisado
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
COORDENADOR SIM/CODEMA

ANEXO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1. APLICAÇÃO

Este manual aplica-se a todas as atividades de educação sanitária desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA que tenham relação direta ou indireta com a produção, manipulação, processamento, comercialização ou consumo de produtos de origem animal destinados à alimentação humana.

2. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA.

3. PROCEDIMENTO

3.1 Ações de Educação Sanitária

Educação Sanitária consiste na prática educativa voltada à disseminação de conhecimentos que promovam a saúde pública e a segurança alimentar.

No âmbito da inspeção de produtos de origem animal, a educação sanitária tem como objetivo sensibilizar produtores, manipuladores de alimentos, comerciantes e consumidores sobre os riscos associados à produção e ao consumo de alimentos obtidos fora dos sistemas oficiais de inspeção.

O Serviço de Inspeção Municipal deverá desenvolver programas e ações educativas voltadas à promoção da segurança dos alimentos e à prevenção de doenças transmitidas por alimentos.

As ações poderão ser realizadas por meio de:

- reuniões técnicas
- palestras educativas
- oficinas de capacitação
- entrevistas em rádio
- divulgação em mídias sociais
- participação em feiras agropecuárias
- realização de atividades em escolas
- distribuição de materiais educativos.

Os materiais educativos poderão incluir:

• cartilhas informativas
• folders e panfletos
• cartazes educativos
• conteúdos digitais.

Deverá ser assegurada a realização de no mínimo três ações anuais de educação sanitária.

PROGRAMA APLICADO AO COMBATE À CLANDESTINIDADE

As ações de educação sanitária constituem instrumento essencial para conscientização da população quanto aos riscos do consumo de produtos clandestinos.

Desde a promulgação da Lei nº 1.283, de 1950, a inspeção sanitária de produtos de origem animal constitui instrumento fundamental para proteção da saúde pública.

Entretanto, a produção e comercialização clandestina de alimentos ainda representam risco significativo à segurança alimentar da população.

A educação sanitária constitui ferramenta essencial para conscientizar produtores, comerciantes e consumidores sobre a importância da inspeção sanitária e da produção de alimentos seguros.

A Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, estabelece que a produção clandestina de alimentos configura crime contra as relações de consumo.

Nesse contexto, as ações educativas desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal contribuem para reduzir os riscos sanitários associados ao consumo de alimentos sem inspeção.

AÇÕES PROPOSTAS

O consórcio desenvolverá iniciativas voltadas à conscientização da população sobre a importância do consumo de produtos de origem animal inspecionados.

As ações poderão incluir:

• palestras educativas
• campanhas informativas
• distribuição de materiais educativos
• atividades em escolas
• participação em eventos agropecuários.

As palestras em escolas deverão abordar temas como:

- controle de qualidade da matéria-prima
- segurança dos alimentos
- doenças transmitidas por alimentos
- zoonoses
- funcionamento dos serviços de inspeção
- boas práticas de fabricação.

ELEMENTOS DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

TABELA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO	TIPO DE ATIVIDADE	ANO -											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

MATRIZ DE INDICADORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Dimensão	Indicador	Método de cálculo	Periodicidade	Fonte de verificação
Planejamento	Plano anual de educação sanitária elaborado	existência de plano anual aprovado	anual	plano aprovado
Execução	número de ações de educação sanitária realizadas	nº de ações realizadas no ano	anual	relatórios do SIM
Abrangência	número de municípios atendidos	nº de municípios com ações realizadas	anual	registros de atividades
Capacitação	número de produtores participantes	total de participantes nas ações	anual	lista de presença
Comunicação	materiais educativos produzidos	nº de cartilhas, folders ou conteúdos digitais	anual	arquivos institucionais
Prevenção	ações de combate à clandestinidade realizadas	nº de ações educativas relacionadas à clandestinidade	anual	relatórios técnicos
Integração institucional	parcerias com instituições	nº de instituições participantes (escolas, cooperativas, associações)	anual	registros de eventos
Avaliação	satisfação do público participante	avaliação simples de satisfação	anual	formulários de avaliação

INDICADORES DE IMPACTO POPULACIONAL

Indicador	Descrição	Método de monitoramento
Cobertura populacional	população alcançada pelas ações educativas	estimativa de participantes em ações presenciais e digitais
Participação da cadeia produtiva	número de produtores envolvidos	registros de participação em eventos
Sensibilização escolar	número de escolas atendidas	relatórios de atividades
Redução da clandestinidade	número de ações educativas relacionadas ao tema	registros institucionais
Engajamento institucional	participação de entidades locais	parcerias formalizadas
Disseminação de informação	alcance de campanhas educativas	mídias sociais, rádio, eventos

CHECKLIST – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Item de verificação	Evidência requerida	Conformidade
Programa de educação sanitária instituído	ato normativo publicado	☐ Sim ☐ Não
Manual de procedimentos formalizado	documento aprovado	☐ Sim ☐ Não
Plano anual de educação sanitária	plano institucional	☐ Sim ☐ Não
Registro das ações educativas	relatórios ou registros	☐ Sim ☐ Não
Material educativo produzido	cartilhas, folders ou mídias digitais	☐ Sim ☐ Não
Ações em escolas ou comunidades	registros fotográficos ou relatórios	☐ Sim ☐ Não
Participação da cadeia produtiva	lista de presença	☐ Sim ☐ Não
Integração com ações de combate à clandestinidade	relatórios de fiscalização e educação sanitária	☐ Sim ☐ Não
Registro de indicadores	planilhas ou relatórios	☐ Sim ☐ Não
Avaliação periódica do programa	relatório anual	☐ Sim ☐ Não